



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 996/2018 São Luís, outubro de 2018.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6797/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria GP nº 957, de 28 de setembro de 2018, para que assim passe a constar:

“1-Designar, nos termos da Resolução Administrativa nº 26/2016, Excelentíssimo Senhor TICIANO MACIEL COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Vara do Trabalho de Barra do Corda, matrícula nº 308161993, para, **remotamente**, exercer a titularidade da Vara do Trabalho de São João dos Patos, no período de 1 a 3/10/2018, no dia 5/10/2018 e no período 29 a 31/10/2018, respondendo pelo acervo processual A desta unidade, sem prejuízo de sua jurisdição em sua lotação originária.

2-Designar ainda, nos termos da Resolução Administrativa nº 26/2016, o mencionado Juiz, para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de São João dos Patos, nos períodos de 15 a 19/10/2018 e 22 a 26/10/2018, respondendo pelo acervo processual A desta unidade, com prejuízo de sua jurisdição em sua lotação originária.

3-Autorizar, com base no § 3º, do artigo 3º, da Resolução Administrativa nº 69/2003, o deslocamento do mencionado juiz para o Município de Colinas, em caráter ITINERANTE, onde serão realizadas audiências, no período de 23 a 25/10/2018.

4-Autorizar, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 209/2015, o pagamento de 9 (nove) diárias ao referido magistrado, para viajar à cidade de São João dos Patos e Colinas, a fim de desempenhar a função elencada no item 2, bem como realizar itinerância no Município de Colinas, conforme o item 3 desta portaria.

5-Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para os períodos de 15 a 19/10/2018 e 22 a 26/10/2018, tendo em vista que o magistrado percorrerá o trecho Barra do Corda/São João dos Patos/Colinas/São João dos Patos/Barra do Corda por via terrestre, em veículo próprio, conforme informações constantes nos documentos 1, 2 e 8 do mencionado Protocolo Administrativo”.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/brsm